



2026

V.19

História da Historiografia

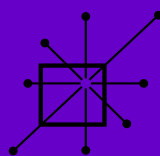
International Journal of Theory
and History of Historiography



ISSN 1983-9928



FAPEMIG



Sociedade Brasileira
de Teoria e História da
Historiografia



UNIRIO



UFOP



Artigo Original

AO

Sidney Chalhoub: liberdade e determinação na
historiografia brasileira da escravidão





Sidney Chalhou: liberdade e determinação na historiografia brasileira a escravidão

Sidney Chalhou: freedom and determination in the Brazilian historiography of slavery

Dario de Negreiros

darionegreiros@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-3947-7944> 

USP, FFLCH, Departamento de Filosofia, São Paulo, SP, Brasil.



Resumo

Os estudos sobre escravidão tendem de modo geral a uma divisão binária e em simetria inversa: de um lado, “histórias esperançosas de subalternos heroicos”; de outro, “anatomias da destruição” (cf. Brown, 2009). No interior desta oposição esquemática, a produção acadêmica de Sidney Chalhoub é invariavelmente referenciada — em revisões de literatura e balanços historiográficos — como exemplo paradigmático do primeiro caso. Procedendo à análise crítica dos pressupostos conceituais-procedimentais dos livros *Visões da liberdade* (1990) e *A força da escravidão* (2012), este artigo lança luz a um deslocamento perspectivo de grandes proporções — ainda pouco tematizado pela fortuna crítica do autor — por meio do qual o historiador brasileiro pôde desenvolver uma estratégia analítica capaz de abrir caminho à efetiva superação desta dicotomia historiográfica.

Palavras-chave

Historiografia sobre escravidão; Historiografia brasileira; História da historiografia.

Abstract

Studies on slavery generally tend towards a binary and inversely symmetrical division: on the one hand, “hopeful stories of heroic subalterns”; on the other, “anatomies of doom” (cf. Brown, 2009). Within this opposition, Sidney Chalhoub’s academic production is invariably positioned in literature reviews and historiographical balances as a paradigmatic example of the first case. By critically analyzing the conceptual-procedural assumptions of the books *Visões da liberdade* (1990) and *A força da escravidão* (2012), this article sheds light on a perspective shift of great proportions — still little addressed by the author’s critical fortune — through which the Brazilian historian was able to develop an analytical strategy capable of paving the way for the effective overcoming of that historiographical dichotomy.

Keywords

Historiography on slavery; Brazilian historiography; History of historiography.



[...] para conhecer bem a natureza dos povos, é preciso ser príncipe, e, para conhecer a natureza dos príncipes, é preciso ser povo.

Maquiavel, *O Príncipe*

Introdução

Nos últimos 100 anos, a historiografia brasileira da escravidão já foi virada, desvirada e revirada de ponta-cabeça — e sempre por bons motivos. Esquemmatizando um pouco, podemos dizer que uma barra-fixa secciona esta produção em duas metades contrapostas: de um lado, há o ímpeto teórico que alça voo e, desde o alto, lança luz às estruturas de opressão, às dinâmicas de funcionamento do social, ao domínio da longa duração e da determinação; de outro, temos enxurradas de empiria, produzidas com olhar de lupa e ao rés-do-chão, que trazem à tona a ação do oprimido, a singularidade do sujeito, o domínio da contingência, da experiência e da liberdade. Quando uma tela se pinta direito, é a outra que fica torta. Agora, contudo, parece surgir algo novo: se não nos enganamos, o momento é de superação de um secular jogo de *inversões da dialética*¹ — este, o tema do nosso artigo.

Não foram poucos os balanços historiográficos que organizaram suas análises, em maior ou menor medida, a partir desta dicotomia². Para os fins desta breve introdução, será suficiente a classificação tripartite da historiografia brasileira da escravidão proposta por João José Reis.

"Até recentemente", escreveu o autor em 1999, "a historiografia da escravidão tendia a ser dividida entre dois momentos" (Reis, 1999, p. 437): o primeiro estaria "centrado no estudo de Gilberto Freyre" (Reis, 1999, p. 437), enquanto o segundo seria conhecido como a "Escola Paulista" — cujos representantes citados pelo historiador são Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso, Octavio Ianni e Emília Viotti da Costa. Finalmente, "temos o que a historiadora Maria Helena P.T. Machado chamou de 'história social da escravidão', que se desenvolveu nas últimas duas décadas" (Reis, 1999, p. 437).

É inquestionável a contribuição que deram ao debate acadêmico os pesquisadores que viraram ao avesso o Projeto Unesco (cf. Maio, 1999, p. 142) e emplacaram de vez a palavra "mito" à frente da expressão "democracia racial". Ocorre que também fazia parte deste providencial "esforço de contrapor-se à ideologia da harmonia racial", lembram Chalhoub e Silva, "a reinterpretação dos sentidos e modos de funcionamento da escravidão brasileira, aspecto que também fora crucial às formulações de Gilberto Freyre." Assim:

1 A expressão é de Emília Viotti da Costa (2014).

2 Além de Viotti da Costa (2014), ver por exemplo, mas não só, PAOLI, SADER, TELLES (1983) e GOMES (2004).

Ainda que ordenado pelo objetivo louvável de denunciar a vigência e a abrangência do racismo na sociedade brasileira, tal ordem de ideias [...] resultou na desqualificação radical dos escravos como sujeitos possíveis de sua própria história. (Chalhoub, Silva, 2009, p. 20)

Neste novo imaginário acadêmico antifreyreano, tudo se passa como se “as condições extremamente duras da vida na escravidão [tivessem] destituído os escravos da capacidade de pensar o mundo a partir de categorias e significados sociais que não aqueles instituídos pelos próprios senhores” (Chalhoub, 1990, p. 249): é esta a teoria do escravo-coisa ou, como prefere Ângela de Castro Gomes, o mito do escravo-coisa (Gomes, 2004, p. 164), que encontraria sua versão mais bem-acabada na tese de doutoramento de Fernando Henrique Cardoso. Nesta obra de 1961 publicada como livro já no ano seguinte, trata-se não apenas de afirmar que o escravizado era, no plano objetivo, tratado como coisa, mas que também no plano subjetivo acabava por se autorrepresentar como coisa, tornando-se incapaz de agir de modo autônomo ou mesmo de construir significações sociais que não lhe fossem impostas por outrem. Postos à força na heteronomia, os escravizados ao fim e ao cabo “se comportavam, efetivamente, como seres incapazes de ação autônoma” (Cardoso, 2003, p. 307).

Se nos idos dos anos 1950 a Escola de Sociologia Paulista encontrou o prumo de suas pesquisas no combate ao mito da democracia racial, os autores da virada pós-1980 nortearam seus esforços pela tarefa de desmontagem do mito do escravo-coisa. Era este, “de fato, o grande inimigo a ser destruído” (Gomes, 2004, p. 163), reconhece Ângela de Castro Gomes. Não por acaso, *Visões da liberdade*, uma das obras seminais da historiografia social da escravidão brasileira, foi definida pelo seu autor como “uma contestação, mais ou menos explícita ao longo dos capítulos, mas sempre presente, daquilo que batizei aqui de ‘teoria do escravo-coisa’” (Chalhoub, 1990, p. 249), sendo FHC o “autor-protótipo” (idem) contra o qual se dirigiam seus argumentos.

Todos os esforços são agora envidados para se demonstrar que os escravizados eram os sujeitos de suas histórias e, mais ainda, sujeitos da história. Dentre as tantas renovações trazidas por este novo momento de produção historiográfica, não há quem discorde de que este deslocamento perspectivo é o mais fundamental: a nova historiografia “tem como objetivo de fundo defender a ideia de que o trabalhador escravo (e também o liberto e o livre) era um sujeito histórico autônomo na sociedade escravista” (Gomes, 2004, p. 164), resume Castro Gomes. Como bem sintetiza Emília Viotti da Costa, “observa-se um deslizamento progressivo de um momento estruturalista que privilegiava a necessidade para um momento antiestruturalista que dá ênfase à liberdade” (Costa, 2014, p. 12)

Nos balanços historiográficos supracitados, Sidney Chalhoub é invariavelmente posicionado



como um dos historiadores mais representativos deste deslizamento do privilégio da necessidade à ênfase da liberdade ou — para ficarmos com o termo preferido pelo autor — desta mudança do paradigma da ausência ao paradigma da agência (cf. Chalhoub, Silva, 2009, p. 12). Como definem Marquese e Salles em afirmação incontroversa, o livro *Visões da liberdade* — resultado da Tese de doutorado defendida pelo historiador em 1989 no Departamento de História da Unicamp — “teve e tem grande repercussão no campo acadêmico e é, certamente, um dos marcos mais importantes da recente historiografia brasileira sobre a escravidão e agência escrava no século XIX” (Marquese, Salles, 2026, p. 117).

Mas, ao longo das mais de duas décadas que separam sua pesquisa de doutoramento de seu livro mais recente — *A força da escravidão*, publicado em 2012 —, consolidou-se na obra de pensamento de Chalhoub um deslocamento perspectivo de grandes proporções, salvo engano ainda pouco tematizado pela fortuna crítica do autor. A importância dessa relativamente recente mudança de foco foi bem descrita pelas historiadoras Brodwyn Fischer, Keila Grinberg e Hebe Mattos, para quem a perspectiva de análise adotada por Chalhoub em seu último livro faria parte de “uma poderosa onda de uma nova historiografia” que no início do século XXI “começou a questionar a premissa de que os estertores da escravidão e o início da abolição poderiam ser entendidos prioritariamente através da lente da liberdade e da emancipação”:

Ao enfatizar a violência das relações sociais sob e para além da escravidão, e ao regressar à longa tradição de pensamento sobre a durabilidade e maleabilidade histórica do paternalismo, esta nova historiografia contrapõe as possibilidades de liberdade às realidades da escravidão ilegal, reescravização e diversas formas de trabalho forçado. (Fischer, Grinberg, Mattos, 2018, p. 141)

A citação é providencial, uma vez que insere o deslocamento perspectivo ora em análise em um movimento maior da historiografia brasileira da escravidão e nos permite proceder, já de saída, à ressalva fundamental: se neste artigo trataremos apenas da obra de Chalhoub, não se trata de sugerir que seus resultados sejam únicos, nem que ela esteja à frente das produzidas por seus pares. O caráter da amostra é menos excepcional do que exemplar: sinais de um novo momento, os textos de Chalhoub explicitam o sentido em que se movimenta o conjunto de que são parte.

Mas, a julgar pela descrição das autoras, também poderíamos ter a impressão de que estamos diante de mais um balanceio da gangorra historiográfica, agora pendendo à ênfase nas estruturas de opressão. Neste artigo, procuraremos demonstrar que *A força da escravidão* não se encaixa bem em nenhum dos lados daquela divisão dicotômica. Salvo melhor juízo, trata-se de uma perspectiva de análise capaz de enfim abrir caminho à efetiva superação do velho jogo de vai e vem.

É comum que pesquisadores de outros campos esperem de seus colegas vinculados aos

departamentos de filosofia o que costumam chamar de “aporte teórico” — se bem entendo, algo como uma caixa-de-ferramentas conceitual que lhes sirva para consertar o que não vai bem. Azar o deles, pois há tempos que é bem o contrário o que nos interessa: em seus trabalhos buscamos a matéria-viva de que carecem os nossos. Depois de 100 anos de inversões dialéticas, a historiografia brasileira da escravidão tem muito a dizer sobre a natureza dos povos e a natureza dos príncipes, sobre estruturas e sujeitos, opressão e resistência, poder e contrapoder — enfim, sobre determinação e liberdade.

À caça de uma explicação teórica imanente

A inversão de mitos resulta antes de tudo em mitos invertidos, e estes repetem os originais em aspectos essenciais.

Sidney Chalhoub (1990)

Quando precisou descrever ao leitor de *Visões da liberdade* (1990) o objeto de sua Tese de doutoramento, Sidney Chalhoub recorreu a uma historieta que lhe servira como parábola do seu ofício. Debruçado nos papéis que se empoeiravam no Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri da cidade do Rio de Janeiro desde 1870, o jovem historiador se esforçava para ser tão perspicaz quanto o sábio da Babilônia Zadig, personagem da novela homônima de Voltaire (2014).

Perguntado por um eunuco real se “por acaso não viu o cachorro da rainha” (Voltaire, 2014, p. 11), o sábio não só foi capaz de corrigi-lo — “É uma cadela e não um cachorro” (Ibidem) —, como ainda deu descrições precisas da pelagem, do porte, do modo de andar, das orelhas e das tetas pendentes da cachorra recém parturiente. Tudo isso sem tê-la visto nunca: bastaram-lhe a observação minuciosa e a interpretação astuta das pegadas, dos rastros e da profundidade das marcas que a bichana havia gravado na areia para retratá-la com tantos ou mais detalhes do que faria alguém que a tivesse avistado em sua fuga.

A metáfora está bem clara: o desafio do historiador é mesmo mais ou menos este, condenado que está a descrever algo que nunca viu a partir dos rastros que os acontecimentos espalham aqui e acolá. Acontece que os historiadores têm uma complicação a mais: afinal de contas, até onde eu sei eunuco nenhum lhes aparece para contar qual foi o bicho que fugiu. Zadig até foi capaz de corrigir o gênero do animal; sem a dica do eunuco, teria podido adivinhar a espécie?

Bem diferentemente de Zadig, o historiador tem de decidir sozinho que tipo de bicho ele quer pegar. Já na introdução, Chalhoub nos apresenta a pequena matilha de que andava à caça na segunda metade dos anos 1980: a cadela da rainha, em sua Tese, “é o processo histórico de



abolição da escravidão na Corte” (Chalhoub, 1990, p. 18), mas é também a construção de uma “teoria convincente a respeito da “lógica da mudança” naquela sociedade” (idem) e é, finalmente, a “compreensão do significado da liberdade para escravos e libertos” (idem).

Todos os traços das presas viriam a ser alterados pela caneta do caçador algumas décadas depois. Entre 2002 e 2011, Chalhoub decidiria voltar a perseguir, a observar e a interpretar quase que exatamente os mesmos rastros, mas agora à procura de um animal bem diferente. Entre *Visões da liberdade* (1990) e *A força da escravidão* (2012), o historiador muda de alvo — e é à compreensão desta mudança, como sabemos, que nos dedicaremos neste artigo.

Mas começemos pelo que não mudou. É bem possível que nosso autor não concorde, mas arriscamo-nos a dizer que o móvel de seu interesse em 2012 era ainda o mesmo dos anos 1980 — o que não lhe impediu de seguir por caminhos e chegar a lugares completamente distintos. Depois de ler cerca de quinhentos processos criminais das décadas de 1870 e 1880, Chalhoub ficou encafifado com uma confusão, uma mistura, uma ambiguidade na maneira como os documentos mal traçavam as linhas de distinção entre a liberdade e a escravidão da população negra:

Ficou logo evidente que não havia motivo para fazer qualquer distinção muito rígida entre os casos que envolviam negros escravos e aqueles que diziam respeito a negros libertos ou livres. Ao contrário, as fontes confundiam, misturavam, carregavam de ambiguidade as gavetinhas cartesianas que o pesquisador procurava impingir à realidade. (Chalhoub, 1990, p. 21)

Não há nada como uma boa confusão para dar a uma pesquisa um bom ponto de partida. A pergunta é de fato interessantíssima: como pode uma distinção tão fundamental quanto esta, a diferença entre a liberdade e o cativo, a distinção entre as pessoas negras escravizadas e as livres e libertas, aparecer assim tão embaralhada na papelada timbrada do Tribunal do Júri da capital do Império?

Para além desse achado empírico, o doutorando sustentava também um ímpeto de teorização. Andava agoniado com “a crise da metáfora base/superestrutura” (idem), com os “reducionismos grotescos de ‘determinação em última instância pelo econômico’” (idem), com o “eterno contrastar esterilizante entre o “racional” e o “irracional”, o “particular” e o “geral”, a atitude “fragmentária” e a “holística” etc.” (idem). O que incomodava Chalhoub eram, em suma, *as explicações teóricas transcendentais*, aquelas que postulam “uma espécie de exterioridade determinante dos rumos da história, demiurga de seu destino” (idem), que tentam impor aos acontecimentos um sentido *prêt-à-porter* em vez de perscrutar em seus vestígios a lógica que lhes é própria. Seu problema não era, portanto, com as teorias que alçam voo, mas com aquelas que chegavam voando sabe-se lá de onde e “entravam onde precisava estar a explicação histórica” (idem). Ele queria, ao revés, encontrar

“o movimento da história, [...] propor uma teoria explicativa das mudanças históricas” (idem). Mas uma teoria de alfaiate, cujas medidas seriam tiradas do corpo nu da cidade do Rio de Janeiro nas últimas décadas do oitocentos.

Em uma palavra, Chalhoub buscava uma *explicação teórica imanente* — a descoberta da “‘lógica da mudança’ naquela sociedade” (idem) — chegando mesmo a dizer que a “construção de uma tal teoria é o objeto deste livro” (idem). “A ênfase na chamada ‘transição’ da escravidão (ou do escravismo, ou do modo de produção escravista) ao trabalho livre (ou à ordem burguesa)”, diz o autor, “é problemática porque passa a noção de linearidade e de previsibilidade de sentido no movimento da história” (idem). E continua:

Prefiro, então, falar em “processo histórico”, não em “transição”, porque o objetivo do esforço aqui é, pelo menos em parte, recuperar a indeterminação, a imprevisibilidade dos acontecimentos, esforço este que é essencial se quisermos compreender adequadamente o sentido que as personagens históricas de outra época atribuíam às suas próprias lutas. (Chalhoub, 1990, p. 19)

O fim da citação já deixa claro onde é que o historiador esperava encontrar a sua vacina anti-teleológica: as más teorias que enxergam o “destino histórico fora das intenções e das lutas dos próprios agentes sociais” (idem) só poderiam ser desmobilizadas com o resgate do significado atribuído pelos coevos aos seus próprios combates.

Em resumo, “o importante era perceber o que os diferentes sujeitos históricos entendiam por escravidão e liberdade, e como interagiam no processo de produção dessas visões ou percepções” (idem). E quando se trata de escolher entre a perspectiva dos de cima e dos de baixo do edifício social, Chalhoub nunca teve muita dúvida: seu “trabalho se direcionava cada vez mais [...] para a tentativa de compreensão do significado da liberdade para escravos e libertos” (idem). É, portanto, e sobretudo, da busca pelo sentido que negros livres, libertos e escravizados davam ao cativeiro e à vida livre que poderíamos ver emergir novas visões da liberdade — e, com elas, uma “lógica da mudança” imanente e renovada.

Chalhoub já tinha, lembremos, um ponto de partida: a barafunda da distinção legal entre escravidão e liberdade em que parecia estar mergulhado o povo negro. E tinha também um ponto de chegada, que era a tal da cadela do processo histórico da abolição da escravidão na Corte. Para que a Tese aparecesse, era só ligar os pontos:

juntando todos esses cacos ou vestígios, cheguei à conclusão de que as lutas em torno de diferentes visões ou definições de liberdade, e de cativeiro, eram uma das formas possíveis de acesso ao processo histórico de extinção da escravidão na Corte. (Chalhoub, 1990, p. 26)

O roteiro, como se vê, está bem traçado: o autor sabe de onde parte, aonde quer chegar e de que modo vai percorrer o caminho. Vejamos, então, de que forma as visões da liberdade da população negra oitocentista vão permitir ao jovem historiador, num só golpe, resolver o enigma da bagunça burocrática e ainda sair dessa empreitada com uma proposta renovada de compreensão do processo histórico da abolição da escravidão na capital do Brasil Imperial. Resolução que, 20 anos depois, seria revirada do avesso.

Por uma dialética social da reciprocidade desigual

Visões da liberdade, assim como outras obras deste mesmo momento de produção historiográfica³, lançaram luz a um jogo tenso de opressão e resistência, concessões e conquistas, entre senhores e escravizados, do qual emergiram algumas das dinâmicas peculiares do modo de funcionamento da escravidão moderna em terras luso-brasileiras. No interior desta *dialética social da reciprocidade desigual*⁴, os escravizados

pensavam e agiam segundo premissas próprias, elaboradas na experiência de muitos anos de cativeiro, nos embates e negociações cotidianas com os senhores e seus agentes. Eles aprenderam a fazer valer certos direitos que, mesmo se compreendidos de maneira flexível, eram conquistas suas que precisavam ser respeitadas para que seu cativeiro tivesse continuidade [...] (Chalhouh, 1990, p. 59)

Recapitulemos brevemente alguns desenvolvimentos importantes da tese de Chalhouh. Se se estabeleceram no sistema escravista brasileiro alguns direitos costumeiros aos escravizados — tais como o usufruto de pequenos lotes de terra, a possibilidade de circular por ambientes extra-cercas e a comercializar os excedentes desta produção, o acúmulo do pecúlio derivado desta ou de outras atividades laborais praticadas de modo mais ou menos autônomo e a eventual compra parcelada da própria alforria com o dinheiro acumulado por si mesmo ou por outrem —, isto só foi possível graças à pressão vinda das senzalas e acumulada em séculos de resistência. Por outro lado, todas essas conquistas dos escravizados eram também concessões senhoriais, com as quais a classe proprietária esperava induzir os cativos à subordinação e os libertos à dependência (cf.

3 Ver por exemplo, mas não só, Stuart Schwartz (1977), Verena Stolcke e Michael Hall (1983), Antonio Barros de Castro (1984), Manuela Carneiro da Cunha (1985), Maria Helena P.T. Machado (1987[2018]), Silvia H. Lara (1988), João José Reis e Eduardo Silva (1989).

4 Esta expressão nos parece mais precisa do que “economia moral”: “Much of the very interesting discussion which is now extending under the rubric of “moral economy” [...] is concerned with the social dialectic of unequal mutuality [...]” (Thompson, 1993, p. 344).

Cunha, 1984).

Eis, então, o raciocínio de Chalhoub à época: se a Lei do Ventre Livre, ao menos no que diz respeito ao pecúlio e à coartação, não fez mais do que positivar direitos que já haviam se estabelecido informalmente à força do acumulado de séculos de resistência escrava (cf. Cunha, 1984), então ela “pode ser interpretada como exemplo de uma lei cujas disposições mais importantes foram “arrancadas” pelos escravos às classes proprietárias” (Chalhoub, 1990). Ao positivar estes direitos outrora costumeiros, a lei jogava abaixo o chamado princípio da soberania doméstica — i.e., o imperativo da ausência de toda e qualquer interferência externa nas relações mantidas entre o senhor e seus escravos (cf. Debbasch, 1985) —, verdadeiro pilar das estratégias senhoriais de manutenção da ordem⁵. O que significa dizer que, no frígir dos ovos, foram as ações dos escravizados que “ajudaram a enterrar definitivamente a instituição da escravidão” (idem). Em resumo,

a falência da política de domínio centrada na alforria fez com que a prepotência senhorial fosse gradualmente às favas após 1871. Esta transformação ocorrera pelo menos em parte como resultado das seculares lutas dos escravos no sentido de obrigar os senhores a alforriá-los mediante indenização. Temos aqui, portanto, mudanças institucionais diretamente associadas a objetivos importantes das lutas populares. (Chalhoub, 1990, p. 181)

Escravizados cultivando lotes de terra, andando pra cá e pra lá fora das vistas de senhores e prepostos, comercializando mercadorias, guardando dinheiro e comprando liberdade a prestações já começam, convenhamos, a nos fazer compreender o embaralho das distinções rígidas entre o cativo e a liberdade. Mas é no estabelecimento de uma “Cidade Negra” em plena capital do Império que Chalhoub tentará nos convencer de que “foram os movimentos dos próprios negros que instituíram esta cidade onde as distinções entre livres pobres e escravos se desmanchavam lentamente” (Chalhoub, 1990, p. 216). Anotemos o que é mais essencial ao nosso fio da meada: em ambos os casos, o processo de construção dessas zonas de indistinção entre escravidão e liberdade seria fundamentalmente decorrente das estratégias de resistência dos oprimidos.

Segundo nosso autor, eram cerca de 80 mil escravizados vivendo nas paróquias urbanas do município do Rio de Janeiro em 1849, quase 40% da população total. Uma circular de dezembro de 1835 redigida pelo chefe de polícia da Corte, Eusébio de Queiroz, registra o estado de alerta das autoridades públicas dada a “desconfiança de que os escravos queiram tentar um movimento insurrecional que se diz concertado para romper nos dias Santos do Natal” (cf. Chalhoub, 1990, p.

⁵ Para uma discussão mais detalhada sobre o princípio da soberania doméstica, ver DEBBASCH, 1985; LARA, 1988; MARQUESE, 2004; MENDONÇA, 1999.



188). Por essas e outras, conclui, “há boas razões para suspeitar que as transformações ocorridas na escravidão na Corte nas décadas de 1850 e 1860 se tenham devido a causas mais complexas, e menos aparentes, do que simples estímulos econômicos” (idem). Dito de outra forma, se os proprietários de escravos das paróquias urbanas decidiram vender tantos escravizados ao interior rural, não se deveria desprezar a insegurança e o medo — isto é, a pressão dos oprimidos — como fatores concorrentes à elasticidade da demanda e à fome de braços gerada pela explosão do café.

Tudo isso para dizer que as novas formas que tomou a instituição da escravidão na Corte teriam sido antes conquistas dos escravizados do que concessões dos proprietários. Mas que novas formas eram essas?

Aparentemente, torna-se cada vez mais comum que escravizados “vivam sobre si”, isto é, paguem suas próprias contas e morem sozinhos, em cortiços ou onde mais consigam se ajeitar. Longe das vistas de seus senhores, não tinham mais do que a obrigação de lhes pagar um “jornal” — um certo tanto do que ganhavam em trabalhos que exerciam pela cidade. E se, como diz Manuela Carneiro da Cunha, “o sinal da escravidão são os pés descalços” e “quem se alforria trata logo de comprar sapatos” (*apud* Chalhoub, 1990, p. 213), é mais ou menos óbvio que uma pessoa ainda escravizada, mas que já conseguiu juntar um dinheirinho e morar longe do seu senhor, também ela queira, possa e obtenha vantagens sociais da condição e do hábito de andar por aí devidamente calçada.

Ora, que vemos se explicar aqui senão a confusão legal entre escravidão e liberdade, enigma original que saltara à vista do pesquisador em suas longas tardes como esmagador de traças do Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri? E, como desconfiara, foram os significados que cativo e vida livre tinham para os coevos — e não para nós, observadores extemporâneos, cujas categorias de pensamento tendem a ser sempre projetivas e anacrônicas — que permitiram a resolução da charada: as histórias coligidas por Chalhoub, afinal, “sugerem que em torno da ideia do “viver sobre si” havia um conteúdo ideológico aparentemente comum a senhores, escravos e magistrados: todos achavam que “viver sobre si” era algo atrelado à condição de pessoa livre” (Chalhoub, 1990, p. 238).

Finalmente, temos uma explicação teórica imanente, capaz de desvendar a lógica da mudança peculiar àquela sociedade específica, teoria que não postula nem é orientada por nenhuma “espécie de exterioridade determinante dos rumos da história” (idem). Mas será mesmo? Dentre todos esses documentos citados e analisados, alguém por acaso viu saltar e sair correndo por aí uma cadelinha da Babilônia que, pelo que nos foi dito, atende pelo nome de “processo histórico de abolição da escravidão na Corte”?

Chalhoub viu e por isso — agora mais pra eunuco do que pra Zadig — pôde chegar à conclusão maior da sua Tese: tanto quanto a quebra do princípio da soberania doméstica provocada pela posituação dos direitos costumeiros na lei de 1871 leva à “falência de uma certa política de domínio”

(idem), a constituição de uma cidade negra na capital imperial “se fez através de movimentos e racionalidades cujo sentido fundamental, independentemente ou não das intenções dos sujeitos históricos, foi inviabilizar a continuidade da instituição da escravidão na Corte” (idem). Assim, se havia se estabelecido uma confusão prática e burocrática entre cativeiro e liberdade, “meu argumento”, explica o autor:

é o de que os escravos lutavam para provocar essa duplicidade de papéis. A multiplicação da ocorrência de situações nas quais os cativos conquistavam o direito de negociar a venda de sua força de trabalho diretamente com os empregadores, ou de aplicá-la em atividades autônomas, fez apodrecer pouco a pouco os alicerces de uma instituição cuja estratégia de dominação se definia, de um lado, pela sujeição e dependência pessoal e, de outro, pela ameaça constante do castigo exemplar. (Chalhoub, 1990, p. 219)

Sumarizando, i.) séculos de resistência dos oprimidos acumulados em uma dialética social da reciprocidade desigual; ii.) levam à positivação dos direitos costumeiros no texto legal de 1871; iii.) o que, por sua vez, redundava na dissolução do princípio da soberania doméstica, basilar à dominação escravista. Analogamente, i.) a luta dos escravizados para provocar certa duplicidade de papéis, entre o cativeiro e a liberdade; ii.) leva à constituição de uma cidade negra e à “transformação de eventos aparentemente corriqueiros no cotidiano das relações sociais na escravidão em acontecimentos políticos” (idem); iii.) acontecimentos que, finalmente, “fazem desmoronar os pilares da instituição do trabalho forçado” (idem).

Não poderia haver Tese mais redondinha: do ponto de partida (a confusão documental entre escravidão e liberdade), avançando por meio de uma estratégia previamente definida (a busca dos seus significados para os coevos em disputa), atinge-se o ponto de chegada previamente definido (o processo histórico da abolição). O problema, a essa altura, já deve parecer mais ou menos evidente ao leitor: qualquer corrida atrás de um animal em fuga terá seus rumos decididos pela caça, não pelo caçador. O esforço hercúleo de Chalhoub permitiu-nos — e isto, sejamos justos, era tudo o que ele nos havia prometido — repensar o processo histórico, a “lógica da mudança”; mas de onde viemos e, sobretudo, onde é que fomos parar, são perguntas que àquela altura o historiador não parecia se colocar.

É verdade que uma empolgação de época com os “sinais de vida própria dos dominados” guiava este “movimento intelectual de revisão histórica” (Paoli, Sader, Telles, 1983, p. 130) do qual tomava parte nosso autor. Mas há algo mais que sustenta este ânimo. Na Tese de doutorado de Chalhoub, *as ações do oprimido são unidirecionais*: apontam sempre à liberdade e contribuem decisiva e invariavelmente à demolição das estruturas de dominação e a grandes transformações

históricas — estas, nunca deixam de nos trazer algum *avanço*. A avaliação desmedida da força relativa dos oprimidos é prima-irmã do credo progressista segundo o qual a história, bem ou mal, sempre caminha para frente. Enfim, uma teleologia progressista: era este o outro nome pelo qual atendia a cadelinha real que conduzia a Tese desde o início, ponto de fuga transcendente que, ao fim e ao cabo, direcionava e organizava uma análise que se queria radicalmente imanente.

É equivocada, note-se, a acusação de que a historiografia social da escravidão pressupunha em seus argumentos algo como “negociações pacíficas” ou “conciliação de classes” (cf. Gorender, 1990): nem o mais entusiasmado dos historiadores do “paradigma da agência” deixou de enfatizar a violência da opressão, a irredutibilidade do conflito e a inequívoca assimetria das quedas de braço entre senhores e escravizados. Ao contrário do que pensava Gorender, passava-se longe da mistificação freyreana, bem definida por Alfredo Cesar Melo como uma “constelação de tons ambivalentes” (MELO, 2006, p.38) com a qual se pode esvaziar o potencial de transformação social do conflito⁶. O problema é, aliás, bem o oposto: em seus esquemas de pensamento, a resistência cativa é sempre água mole contra a pedra dura senhorial — e todos sabemos como o ditado termina. A esta dialética social da reciprocidade desigual nunca faltou desigualdade; faltou dialética.

Da liberdade à precariedade

Como já adiantamos, o ponto de partida de Chalhouh em *A força da escravidão* (2012) é idêntico ao de sua tese de doutoramento. Fuçando como de hábito na papelada do Arquivo Nacional, desta vez esmagando insetos em arquivos da polícia da Corte da década de 1830, foi exatamente aquela mesma confusão de vinte e tantos anos atrás que novamente lhe dominou a curiosidade:

Quem sabe devido à circunstância de que um dos eixos da pesquisa coletiva fosse a investigação de cenários em que as fronteiras entre trabalho escravo e trabalho livre se esmaeciam, tornavam-se incertas, saltaram logo daqueles papéis exemplos de pessoas livres detidas pela polícia por suspeição de que fossem escravas, cativos que se diziam livres e, o que me pareceu surpreendente, várias histórias de pessoas livres que se declaravam escravas ao serem presas pelos meganhas. (Chalhouh, 2012, p. 28)

Mais uma vez, o diabo era o embaralho nas linhas de distinção entre o cativo e a liberdade. Lá pelas tantas, ao avaliar os registros policiais de 650 detenções por “suspeita de fugido”, Chalhouh

⁶ Grosso modo, a estratégia freyreana fundamental – enfatizada na análise já clássica de Ricardo Benzaquen de Araújo (1994) – é a de absorção e esvaziamento dos conflitos sociais, políticos e econômicos pela dinâmica do *equilíbrio de antagonismos*.

percebe uma inversão: na década de 1860, 77,8% dos detidos são registrados nos livros de escravos, enquanto 22,1% em livros de livres; na década de 1870, 20% aparecem em livros de escravos e 80% em livros de livres. “Qual o sentido dessa inversão?” (Chalhoub, 2012, p. 232). A resposta que segue deixa claro ao leitor o ponto de espelhamento que, não é exagero dizer, define o movimento maior de toda a sua trajetória intelectual:

Há aqui duas histórias entrelaçadas, que se nutrem de um nexo estrutural comum, qual seja, a existência de zonas amplas de incerteza social sobre as fronteiras entre escravidão e liberdade na sociedade brasileira oitocentista. A doutrina de Eusébio de Queiróz ampliava a abrangência da escravidão para muito além da própria legalidade, para ver em todo negro livre um suspeito potencial de cativo [...]. O outro lado da história é que [...] se as fronteiras incertas entre escravidão e liberdade oprimiam e comprimiam a liberdade possível aos livres, criavam oportunidades aos escravizados, que se moviam e escondiam em territórios sociais ambíguos, na Corte e alhures⁷. (CHALHOUB, 2012, pp. 232-233)

Nosso autor, notemos, historiciza o dilema: a explicação para a transformação procedimental policial estava na “nova conjuntura social e política criada pela lei de 1871” (idem). Antes dela, “ainda parecia vigorar com força o pressuposto de que alguém detido por suspeição de ser escravo, e de andar fugido, permanecia escravo até prova em contrário” (idem) — esta a doutrina de Eusébio de Queiroz, chefe de polícia da Corte entre 1833 e 1844 (cf. Silva, 2014); depois do Ventre Livre, “a tendência passava a ser considerar livre a quem não se podia provar escravo” (idem). Mas perguntemos: dentre estas “duas histórias entrelaçadas”, qual delas é mais reveladora do “nexo estrutural comum” do qual ambas se nutrem? Estas “zonas amplas de incerteza social sobre as fronteiras entre escravidão e liberdade”, devemos compreendê-las como uma duplicidade estratégica criada pelos próprios subalternos “cujo sentido fundamental [...] foi inviabilizar a continuidade da instituição da escravidão na Corte” (Chalhoub, 1990, p. 185) — como propunha em sua Tese o jovem doutorando — ou, ao contrário, como uma “amplia[ção da] abrangência da escravidão para muito além da própria legalidade” (Chalhoub, 2012, p. 233), como dito anteriormente?

A partir do início deste século, Chalhoub irá publicar uma série de textos em que sugerirá, sem meias palavras, a necessidade de se promover uma mudança de ênfase da historiografia social da escravidão brasileira: “a ênfase historiográfica tradicional nos modos e oportunidades de obter alforria na sociedade brasileira do século XIX”, pede o autor, “precisa ser equilibrada com maior atenção à experiência da liberdade, em especial no que tange aos mecanismos que a tornavam

⁷ Esse foi o meu tema em *Visões da liberdade*, em especial no capítulo 3.

frequentemente precária, arriscada, no período” (Chalhoub, 2010, p. 37). Crítica aberta que não deixaria de ser devidamente acompanhada de um igualmente franco e categórico *mea culpa*:

Cá está um problema que deveria ocupar o centro da historiografia: preocupados em descrever as vias de acesso à liberdade, sempre relevantes na escravidão brasileira, reparamos (nós, historiadores) menos do que o necessário, quem sabe, na qualidade dessa liberdade, nos contextos históricos particulares e redes institucionais específicas que muita vez a limitavam, tolhiam, até mesmo a usurpavam, na experiência cotidiana de pretos e pardos pobres. (Chalhoub, 2012, p. 108)

Acontece que este novo momento da produção acadêmica de Chalhoub lhe permite muito mais do que uma simples “mudança de ênfase”. O que assistimos, de fato, é a uma transformação significativa na obra de pensamento do historiador, que aqui desdobraremos em três pontos:

- i. *a reconstrução do sentido fundamental das zonas de indistinção entre o legal e o ilegal no Brasil oitocentista;*
- ii. *a abertura do ponto de chegada da análise histórica e*
- iii. *o abandono da unidirecionalidade do sentido das ações de opressores e oprimidos.*

Começemos pelo primeiro ponto. Se de fato “o controle dos escravos brasileiros havia se apoiado na combinação da constante chegada de novos africanos com a ocorrência de taxas relevantes de acesso à manumissão” (Chalhoub, 2015, p. 168), quem se utiliza dessa estratégia tem de se haver com um perigoso efeito colateral: em contraste com as principais sociedades escravistas coetâneas, negros livres e libertos constituíam um dos maiores grupos populacionais do Brasil oitocentista. Para que tenhamos uma ideia, registremos que na segunda metade do século 19 os livres de origem africana representavam apenas 16,2% da população total de Cuba e míseros 2,6% dos habitantes de Lousiana, no sul dos EUA. Ou, se preferirmos avaliar de outra forma: dentre todos os americanos afrodescententes do *Deep South*, apenas 1% era livre. O contraste com os dados do primeiro censo brasileiro é brutal: em 1872, pretos e pardos conformavam 42,7% da população livre, proporção similar à dos brancos. Considerada toda a população negra que vivia em terras brasileiras, 73,7% eram livres ou libertos: ou seja, para cada quatro pessoas de origem africana, apenas uma era escravizada (cf. Chalhoub, 2015)⁸.

Admirados com os olhos das casas-grandes, estes números expõem o medo e o dilema maiores da classe dominante imperial: afinal, como lidar com as tensões político-sociais que decorrem da presença, em uma sociedade fundada na violência do cativeiro racializado, de um

⁸ As chances de um escravizado ser liberto eram, do ponto de vista individual, ínfimas. Mas, dada a enormidade do tráfico transatlântico luso-brasileiro, probabilidades individualmente diminutas eram suficientes para produzir amplos efeitos demográficos.

enorme grupo social de negros livres e libertos — população que, por sinal, já “demonstrara, em diversas ocasiões, sua potencialidade crítica” (Marquese, 2020, p. 234) à ordem escravista?

No que diz respeito aos libertos, Manuela Carneiro da Cunha (1984) já havia matado a charada: concessão de liberdade e ameaça de reescravização eram a base do programa senhorial de transformação de ex-escravos em agregados e clientes⁹. Mas como tolher a liberdade ou constranger de algum modo os filhos de libertos, ou seja, a população negra livre? Aqui, o passo decisivo de Chalhoub¹⁰, com o qual o historiador, ao revelar o caráter generalizado de uma *forma de relação social advinda do autoritarismo senhorial*, desvenda uma “lógica social, os modos de aquela sociedade conformar estruturalmente a sua natureza escravista” (Chalhoub, 2012, p. 95).

Entre 1831 e 1850, foram mais de 760 mil homens e mulheres sequestrados na África e deportados a uma Nação escravista que não mais reconhecia a legalidade de seu cativo. Mundaréu de gente, equivalente a quase o triplo de toda a população da Corte, ou a quase todos os habitantes da Província do Rio de Janeiro. E ainda devemos somar a estes 760 mil africanos todos os seus descendentes brasileiros, também eles *livres ilegalmente escravizados*. Ou, se quisermos, *escravizados legalmente livres*: cativos de fato, eram formal e explicitamente livres de acordo com as leis dos seus próprios escravizadores. O gigantismo da cifra nos autoriza a imaginar que nas regiões em que a propriedade escrava era importante, em cada uma de suas cidades, em cada bairro, em cada esquina, em cada engenho, fazenda ou rancho, ali havia uma pessoa negra escravizada *ao arrepio da lei com a contribuição decisiva das autoridades legais*.

Ora, como pensar a solidez da cidadania da população negra livre e liberta em um mundo em que o chefe de polícia diz que, “quando um preto insiste em dizer-se livre”, é “mais razoável [...] presumir a escravidão” (Eusébio de Queiroz, *apud* Chalhoub, 2012)? “Parecia difícil”, responde nosso autor,

estar seguro numa sociedade cujo Estado se fizera fiador da propriedade escrava adquirida por contrabando, que rotinizara a escravização ilegal, que se acostumara a ver em cada negro um escravo até prova em contrário, por conseguinte rotinizara também a reescravização, ou ao menos a circunstância de levar a vida a temê-la [...] (Chalhoub, 2012, pp. 251-252)

Este o ponto ao qual queríamos chegar: para quem tem a vida estrategicamente mergulhada

9 Como se vê, o debate sobre a precariedade da liberdade de libertos – mas não ainda, note-se, dos negros livres – já aniversariou mais de quatro décadas. Além de Cunha (1984), ver também, mas não só, Mattoso (1979), Eisenberg (1987), Karasch (1987), Mattos (1997) e Soares (2009).

10 Quanto ao debate sobre a precariedade da liberdade de negros livres – e agora não mais, portanto, apenas dos libertos –, ver, por exemplo, Espada Lima (2005), bem como o último tópico do livro de Alencastro (2000), intitulado “A invenção do mulato”.

nas ambiguidades legais do Brasil imperial, a diferença entre liberdade e cativo sempre passa, em maior ou menor medida, pelos arbítrios de algum mandão. E, é claro, os caminhos entre o bom e mal humor da “gente de bem” nos levam de volta à lógica senhorialista da concessão, do favor e da produção de dependência — agora enraizada na vida pública:

Em suma, a fronteira relativamente incerta entre escravidão e liberdade parecia condição estrutural da sociedade brasileira oitocentista, constituindo-se nexos indispensáveis à reprodução das relações de dependência pessoal e da ideologia paternalista, pertinente tanto a trabalhadores escravos quanto livres. (Chalhoub, 2010, p. 37)

Se nos disseres de Joaquim Nabuco “a lei de 7 de novembro de 1831 [que proibia o tráfico transatlântico] foi sempre o ponto fraco da escravidão como instituição legal” (Nabuco, 1949, p. 30), é justamente nesta contradição que Chalhoub encontra, ao contrário, a melhor expressão da força da escravidão, bem como o mecanismo pelo qual suas dinâmicas extravasaram o cativo:

o tráfico africano ilegal e a propriedade de gente escravizada à revelia da lei incidem na configuração das relações sociais, na formação do Estado e no processo de moldagem de representações sobre o caráter nacional no Brasil oitocentista (Chalhoub, 2012, p. 278).

Em suma, a criação desta enorme zona de indistinção entre o legal e o ilegal — e, em decorrência, entre a liberdade e o cativo ou entre a vida e a morte — permite à classe senhorial a generalização da lógica autoritária escravista — e portanto radicalmente racializada — para a maior parte do tecido social, agora inteiro atravessado pelos mesmos princípios de favor e dependência. E é no entrecruzamento entre este conceito de precariedade estrutural da liberdade e o conceito de política do silêncio — a ser apresentado mais adiante —, que encontramos o fio-condutor de todo o livro:

O assunto deste livro é precisamente a demonstração da confluência histórica desses dois processos: os modos pelos quais a força da escravidão tornava precária a experiência de liberdade de negros livres e pobres no Brasil oitocentista e as lógicas sociais e políticas de produção duma espécie de interdito à própria representação dessa situação. (Chalhoub, 2012, p. 28)

Anos antes de levá-los a confluir em um só rio, Chalhoub havia publicado alguns artigos em que analisava os dois afluentes separadamente: “Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)” (2010) e *“The politics of silence: Race and citizenship in*

nineteenth-century Brazil" (2006). Os textos não deixam dúvidas de que, para seu autor, o *sentido fundamental* das zonas de indistinção entre o legal e o ilegal é cada vez menos o de "inviabilizar a continuidade da instituição da escravidão" (Chalhoub, 1990) e cada vez mais o de "amplia[r] a abrangência da escravidão para muito além da própria legalidade" (Chalhoub, 2012, p. 233).

Nas últimas décadas do dezenove, os cada vez mais numerosos negros livres e libertos "enfrentavam redefinições sociais e políticas da precariedade da liberdade" (Chalhoub, 2010, p. 58) que se expandiam tanto nos métodos quanto nos efeitos:

Estavam excluídos da cidadania política devido à lei eleitoral de 1881, não tinham acesso à instrução primária, não obtinham autorização legal para criar associações baseadas em laços étnicos e raciais. Em meio a tantas negativas, lidavam com a afirmação do racismo científico na esteira do imperialismo europeu e sua repercussão no desenho de políticas públicas. Outrossim, a difusão de novas ideologias do trabalho esgarçava o conceito de vadiagem e restringia a liberdade possível aos egressos do cativeiro e seus descendentes, fazendo deles os alvos preferenciais da suspeição policial nas cidades. Destarte, gestavam-se estruturas de dominação atinentes a formas de exploração do trabalho outras que não a escravidão, renovando-se os sentidos da precariedade estrutural da experiência de liberdade dos negros. (Chalhoub, 2010, p. 58)

Esta passa a ser a tônica da caneta de Chalhoub: a precariedade da cidadania negra — que impõe a quem nela submerge a velha lógica autoritária do favor e da dependência, tendo sempre como fundamento uma "política da ambiguidade" (cf. Chalhoub, 2015) —, amplia-se e generaliza-se da vida cativa à liberta, dos libertos ao livres e, o que é bem mais, do Brasil escravista ao futuro. O que nos leva ao nosso segundo ponto de análise: a abertura do ponto de chegada da análise histórica.

Em *Visões da liberdade*, nosso autor já demonstrava incômodo com a expressão "'transição' da escravidão [...] ao trabalho livre" (Chalhoub, 1990, p. 19). Considerava que esta palavra "passa a noção de linearidade e de previsibilidade de sentido no movimento da história" e diz por isso preferir "falar em 'processo histórico'" (idem). Mas a simples substituição léxica não resolvia muita coisa, visto que o processo histórico em questão continuava sendo o mesmo: a "extinção da escravidão" (idem). Preste-se atenção às escolhas de palavras: mais do que apontar ao fato histórico inquestionável da abolição legal formalizada na pena de Isabel, o pesquisador tinha na mira a extinção da escravidão, o modo como as lutas dos escravizados os levaram a "*cavar seu caminho em direção à liberdade*" (idem), a "*cavar a sepultura da instituição*" (idem), a "*enterrar definitivamente a instituição da escravidão*" (idem).



Depois de tanta cavação, era muita terra que se tinha de revirar para, de fato, abrir à indeterminação o ponto de chegada do processo histórico. No final das contas, Chalhoub parece reconhecer que, em sua obra mais famosa, a liberdade lhe embaçava a visão:

o conto da emancipação dos escravos como um divisor de águas na história da humanidade impede-nos de ver o legado da escravidão e o fardo da chamada 'liberdade', tanto a passada quanto a presente, que os trabalhadores em tantas partes do mundo têm tido de suportar até hoje (Chalhoub, 2015, p. 162).

É claro que são decisivas a este ponto de nossa análise as últimas duas palavrinhas da citação, que nos trazem da escravidão aos tempos atuais. Mas é interessante notar como o historiador se percebe surpreso com a imagem mistificadora que construímos e sustentamos não só do presente, mas também do oitocentos:

é desconcertante pensar que durante tanto tempo pareceu possível conceber o século dezenove como uma época de transição da escravidão para a liberdade, da servidão para o trabalho contratual e/ou livre. Na verdade, o trabalho contratual, por mais diversificado que seja nas suas formas, era muitas vezes considerado uma forma de trabalho coagido, com os trabalhadores tendo de se submeter à servidão por dívida e a diversas formas de sanções criminais por quebra de contrato. (Chalhoub, 2015, p. 162)

São agora as visões da precariedade que predominam neste novo cenário oitocentista. Em tom explicitamente braudeliano, o historiador chegará mesmo a afirmar que, se lhe foi possível conceitualizar algo como uma precariedade estrutural da liberdade no dezenove, isso é porque os "modos e imperativos de interação social que muitas vezes tornaram incertas as fronteiras da escravidão e da liberdade", garante-nos, "prevaleceram, na *longue durée*" (Chalhoub, 2011, pp.436-437). Mais: desta prevalência na longa duração das zonas de indistinção entre o legal e o ilegal, Chalhoub se arrisca a extrapolar a precariedade estrutural da liberdade à longuíssima duração, do século 19 ao 21:

Mais importante ainda, [...] o mercado de trabalho continuou majoritariamente não regulamentado durante as décadas seguintes, com acordos informais e estratégias paternalistas de controle predominando sobre os contratos e os direitos trabalhistas formais. Portanto, as ambiguidades de "liberdade" e "não-liberdade" não terminaram de forma alguma com a abolição, mas continuaram sob diferentes formas – até hoje. (Chalhoub, 2015, p. 190)

Em vez do progresso que sempre nos move à frente, Chalhoub passa a enfatizar

— apoiando-se no conceito de segundo escravismo, de Dale Tomich (2004) — o vai-e-vem da instituição escravista nas Américas oitocentistas: o “novo mergulho na escravidão” (Chalhoub, 2012, p. 43) em pleno oitocentos após a primeira era de abolições iniciada ainda na segunda metade dos setecentos (cf. Youssef, 2019, p. 272). Assim, embora seja verdade que, olhando o dezenove de relance e em sobrevoo, “o que ressalta [...] é a abolição do tráfico africano de escravos e da própria instituição da escravidão” (Chalhoub, 2012, p. 34), uma análise mais detida nos revela que

tal visada panorâmica elide a indeterminação e o caráter fragmentário da história oitocentista, em especial quanto ao fato de que formas escravistas de organização social se refizeram e aprofundaram nas primeiras décadas do século XIX, de modo a tornar ainda mais dramática e desumana a experiência multissecular da diáspora africana. (Chalhoub, 2012, p. 34)

Passemos agora ao nosso terceiro e último ponto — o abandono da unidirecionalidade do sentido das ações de opressores e oprimidos. Perguntemo-nos, agora, quais seriam as forças sociais que estariam na origem da formação da “confluência histórica desses dois processos”, quais sejam, a precariedade da liberdade de negros livres e libertos e o “interdito à própria representação dessa situação” (Chalhoub, 2012, p. 28). Se esta política da ambiguidade entre o legal e o ilegal e a política do silêncio racial servem tão bem à opressão, é possível supor que surjam de outro lugar senão do gênio maligno dos opressores, quem sabe em reuniões elegantes regadas a uísque entre as varandas, colunas e beirais coloniais de suas casas-grandes, onde seriam concebidas e redigidas *ex nihilo*?

Em seu trabalho arqueológico em busca da origem deste traço típico do “caráter nacional”, qual seja, “a mania de tergiversar sobre o problema racial do país” (idem), Chalhoub chega mesmo a encontrar documentos que explicitam, para além de qualquer dúvida razoável, que o silêncio era produzido de caso pensado. Quando, em 1861, a Sociedade Beneficente da Nação do Congo procurou aprovar um estatuto estabelecendo que seus membros deveriam ou ser congoleses ou ser brasileiros negros, um dos membros do Conselho de Estado, Pimenta Bueno, opôs-se à aprovação do documento dizendo, com todas as letras: “Acredito que não seja desejável aprovar sociedades constituídas por negros, mulatos, caboclos etc. A experiência política nos ensina que a *melhor regra é não falar sobre isso*” (Chalhoub, 2006, p. 75). Fiquemos com o comentário do autor:

Este documento é valioso porque consiste em uma das expressões mais precoces e claras que já encontrei da formação da ideologia racial brasileira contemporânea: a ideia era produzir silêncio sobre a questão da raça como pré-requisito para alcançar o ideal de uma nação homogênea. (Chalhoub, 2006, p.75)



Ao que parece, o que se tornaria traço atávico de nossas classes proprietárias já havia sido comportamento consciente. Mas, de novo, quais impulsos estavam na origem do processo de elaboração desta política nacional do silêncio racial? Retrocedamos alguns anos, das discussões do Conselho de Estado em 1861 ao que se cochichava no Congresso em 1848.

Em meados do dezenove, os parlamentares do império precisavam dar conta de um malabarismo difícil: dada a “mudança da ‘opinião do país’, que se tornara contrária ao tráfico” (Chalhoub, 2012, p. 127), era necessário “conciliar a cessação do tráfico, a esta altura um objetivo premente, com a garantia à propriedade escrava originada do contrabando” (idem). Dito de outra forma, nossos doutos congressistas se viam obrigados a dar enfim efetividade à proibição estabelecida pela lei de 1831 e, ao mesmo tempo, premiar os criminosos que a burlavam sistematicamente havia quase duas décadas. Uma saída jurídica lógica consistiria em simplesmente revogar a lei anterior e aprovar uma nova, o que faria com que a proibição fosse válida só a partir de então; no entanto, observa Chalhoub, “convinha evitar ser explícito demais a esse respeito, por isso revogar simplesmente a lei de 1831 não era de bom alvitre” (idem). Mas por que tanto cuidado?

No final das contas, a Lei Eusébio de Queiroz aprovada em 1850 encontrou “uma saída astuciosa” (idem) ao dilema parlamentar: ao mesmo tempo em que conseguiu “evitar o custo político de revogar a lei de 1831” (idem), o novo documento “aprofundou o que havia nela para a repressão no mar e no desembarque, e deixou tudo como estava no que concerne aos atos de escravização ilegal em terra” (idem). Chicana jurídica esperta, que obviamente precisou de muita conversa para ser elaborada. Mas não conversas em alto e bom som, antes murmurejos, porque até para isso era preciso cuidado. Na sessão de 21 de novembro de 1848, no momento em que se passaria a tratar do artigo que revogaria retroativamente a lei de 1831, um “deputado propôs de pronto que a Câmara se reunisse em sessão secreta, pois o conteúdo dele poderia despertar ‘paixões perigosas’” (idem). A precaução dos parlamentares era tanta que, lendo os registros das conversas não sigilosas — as únicas às quais temos acesso — Chalhoub constata que “o que mais se disse sobre a lei de 1831 nos debates de setembro de 1848 foi que nada se devia dizer sobre ela” (idem).

Eis que, lá pelas tantas, um deputado enfim deixa claro quem eram os afeitos a “paixões perigosas” cujos ouvidos sensíveis tinham de ser poupados:

O deputado Moraes Sarmento [...] justificou assim o seu pedido de sessão secreta: “que na discussão deste projeto talvez pudessem aparecer ideias que não conviria muito que fossem ouvidas, atenta a consideração de ser o Brasil um país onde há grande número de escravos”. (Chalhoub, 2012, p. 111)

Como se vê, sussurrava-se de medo, ou no mínimo por covardice: era preciso que as discussões sobre a legitimação da propriedade humana obtida ao arrepio da lei não chegassem aos

ouvidos dos escravizados, em especial dos escravizados legalmente livres, ou livres ilegalmente escravizados. Refraseando: era a pressão vinda da escravaria que obrigava os moradores do andar de cima a pisar macio, temerosos de exaltar ainda mais os ânimos do vizinho de baixo. Aí, a chave resolutiva deste nosso terceiro ponto de análise: na origem da estratégia de opressão está a resistência do oprimido.

O mesmo vale para a política de ambiguidade, isto é, para as amplas zonas de indistinção entre o legal e o ilegal. Em primeiro lugar, lembremos que a necessidade de se expandir as estratégias de dominação escravistas para além da soberania doméstica decorria de um sintoma social indesejável do jogo de concessão e conquistas entre senhores e escravizados: o surgimento de uma ampla população de negros livres e libertos. Esta “massa negra” livre, já sabemos, também botava medo na classe senhorial, demandando portanto a criação de novas formas de controle. Mas lá estava o aterrorizante exemplo haitiano, mostrando que era preciso garantir-lhes uma integração social regulada, e mesmo alguma mobilidade social limitada, sob o risco de o caldo entornar de vez. Ora, a lógica que leva à política da ambiguidade é a mesma que conduziu a reforma eleitoral de 1881 (cf. Chalhoub, 2006): sob o véu da igualdade formal, dissimula-se a hierarquização social. Em ambos os casos, é a potência de resistência da população negra livre que impõe a necessidade da elaboração de estratégias de segregação racial que não lhes apareçam como tais.

Retomemos então nosso prumo, afinal o que queríamos nas últimas páginas era pavimentar o caminho para a análise do terceiro e derradeiro eixo de deslocamento da obra de pensamento de Chalhoub. Ora, se em *Visões da liberdade* as ações dos oprimidos contribuíam invariavelmente ao desmonte das estruturas de opressão, em *A força da escravidão*, ao revés, o que encontramos na ação dos oprimidos é o sentido das ações dos opressores e, por consequência, as condições de inteligibilidade do processo de formação das estruturas de dominação. Em suma, as políticas do silêncio e da ambiguidade não podem ser bem compreendidas senão como uma resposta da classe proprietária à ameaça da “massa negra”.

É no espelho do Povo, dizia Maquiavel, que melhor se enxerga a imagem refletida do Príncipe. E o oposto também é verdadeiro, uma vez que está inscrito nas contradições internas das estruturas de opressão o campo de possibilidades abertas à ação do dominado. Para lembrarmos do último capítulo de *Visões da liberdade*, foi a ambiguidade entre a escravidão e liberdade que permitiu a escravizados e libertos instituírem uma “cidade negra” em plena Corte: aí um exemplo maior da “micropolítica cotidiana dos escravos, que se sabiam mui capazes de torcer em proveito próprio significados sociais que reproduziam a própria subordinação” (Chalhoub, 2012, p. 172-173).

E com este retorno ao bom e velho jovem Chalhoub podemos enfim encerrar nosso percurso analítico pela sua obra destacando, para variar um pouco, as linhas de continuidade nela existentes. O último livro do historiador, observemos, não nega o primeiro; antes, dá seguimento ao caminho ali

traçado — ainda que desloque o rumo interpretativo e chegue a paragens históricas completamente distintas. E isto não apenas porque ambos partem do mesmo problema fundamental — as confusões entre liberdade e escravidão —, a partir do qual esperam elucidar uma só e mesma peculiaridade — a “lógica do social” particular ao oitocentos brasileiro. Para além da conservação deste móvel que lhe desperta o interesse, há pelo menos duas linhas de continuidade importantes, que dizem respeito i.) ao ponto de vista do observador e ii.) à ênfase analítica nas ações do oprimido.

Em relação ao ponto i.), observe-se que, de *Visões da liberdade à Força da escravidão*, Chalhoub nunca deixou de fazer história de baixo para cima, tendo sempre como ponto de partida o sentido dos conflitos sociais para os coevos em disputa, com especial atenção às classes subalternas. Ocorre que, em seu último livro, as ações dos sujeitos oprimidos não mais se opõem, mas antes iluminam e revelam a lógica da opressão. A ênfase analítica nas ações do dominado não nos leva a um otimismo ingênuo, assim como a descrição minuciosa das estruturas de dominação não nos faz cair no pessimismo paralisante: ambas se abrem à contradição e a disputa de significados, lançando-nos enfim à irredutibilidade do conflito e à indeterminação essencial da história.

No que diz respeito ao ponto ii.), e ao contrário do que poderia concluir o leitor apressado, não há nem menos nem mais “agência” do escravizado em *A força da escravidão* do que havia em *Visões da liberdade*. Ocorre que agora aquela dialética social da reciprocidade desigual é, finalmente, tão desigual quanto dialética: opressores e oprimidos, senhores e escravizados, são termos opostos de uma só e mesma contradição insuperável, ganhando determinação somente a partir de sua própria relação de oposição. Sidney Chalhoub e outros tantos historiadores sociais da escravidão, buscavam, é verdade, as armas dos fracos, as pequenas vitórias, enfim, as visões da liberdade. Mas chegaram, ao fim e ao cabo, à reconstrução da descrição da força da escravidão para o processo histórico de formação de uma sociedade autoritária.

Eis um modo possível de superação da gangorra historiográfica com a qual abrimos este artigo¹¹. Em seus esforços para lançar luz às margens de autonomia daqueles que aprenderam a viver suas vidas sob condições heteronômicas, os historiadores sociais da escravidão brasileira acabaram por encontrar na lógica de ação dos dominados a inteligibilidade do processo de formação das estruturas de dominação. O que é muito mais interessante, diga-se de passagem: a resistência dos vencidos não precisa ser procurada, feito agulha no palheiro, em suas pequenas vitórias; ela está inscrita na forma do social, que a revela ao mesmo tempo em que por ela é revelada. Na formulação precisa de Florestan Fernandes:

O fato de [as classes burguesas] se verem condenadas à contrarrevolução permanente

¹¹ Para a avaliação de outro modo de superação desta mesma dicotomia historiográfica, tomamos a liberdade de remeter o leitor às nossas análises do movimento da obra do historiador Rafael Marquese (cf. NEGREIROS, 2024).

conta, por si mesmo, outra história – e toda a história, que se desenrolou ou está se desenrolando. (Fernandes, 2020, p. 410).

Referências

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- BARROS DE CASTRO, Antonio. **“As mãos e os pés do senhor de engenho”: dinâmica do escravismo colonial**. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio. Trabalho escravo, economia e sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- BROWN, Vincent. **Social death and political life in the study of slavery**. American Historical Review, v. 114, n. 5, p. 1231-1249, Dec. 2009.
- CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade, uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. [versão digital não paginada] São Paulo: Cia. das Letras, 1990.
- CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. [versão digital não paginada] São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. **The politics of silence: Race and citizenship in nineteenth-century Brazil**. Slavery & Abolition, 27: 1, 73-87, 2006.
- CHALHOUB, Sidney. **Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)**. História Social, n. 19, segundo semestre de 2010.
- CHALHOUB, Sidney. **The Politics of Ambiguity: Conditional Manumission, Labor Contracts, and Slave Emancipation in Brazil (1850s–1888)**. IRSH 60, pp. 161–191, 2015.
- COSTA, Emília Viotti da. **A dialética invertida: 1960-1990**. In: COSTA, Emília Viotti da. A dialética invertida e outros ensaios. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. 7ª edição. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX**. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 28, n.1, 1985, pp. 45 a 60.
- DEBBASCH, Yvan. **Au coeur du « gouvernement des esclaves » la souveraineté domestique aux Antilles françaises (XVIIe-XVIIIe siècles)**. In: Revue française d'histoire d'outre-mer, tome 72, n°266, 1er trimestre 1985. pp. 31-53.
- EISENBERG, Peter L. **Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX**. Estudos Economicos, Sao Paulo, 17(2): 175-216, maio/ago. 1987.
- ESPADA LIMA, Henrique. **Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX**. TOPOI, v. 6, n. 11, jul.-dez., pp. 289-326, 2005.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Volume 2: no limiar de uma nova era. São Paulo: Globo, 2008.
- FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: Ensaio de interpretação sociológica**. [versão digital não paginada] São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.
- FISCHER, B., GRINBERG, K., MATTOS, H. Law, **Silence, and Racialized Inequalities in the History of Afro-Brazil**. In: de la Fuente A, Andrews GR, eds. Afro-Latin American Studies: An Introduction. Afro-Latin America. Cambridge University Press; 2018:130-176.
- GOMES, Ângela de Castro. **Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n. 34, julho-dezembro de 2004, p. 157-186.
- KARASCH, Mary. **Slave Life in Rio de Janeiro, 1808-1850**. Princeton: Princeton University Press, 1987.



- LARA, Sílvia Hunold. **Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- MACHADO, Maria Helena P.T. **Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão**. In: MACHADO, Maria Helena P.T. Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888. São Paulo: Edusp, 2018.
- MAIO, Marcos Chor. **O projeto Unesco e a agenda das ciências sociais no Brasil dos anos 40 e 50**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 14, n.41, outubro/99, 1999.
- MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- MARQUESE, Rafael. **Os tempos plurais da escravidão no Brasil: ensaios de história e Historiografia**. São Paulo: Intermeios; USP, 2020.
- MARQUESE, Rafael. **Factores do corpo, missionários da mente**. São Paulo: Cia das Letras, 2004.
- MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo. **A escravidão no Brasil oitocentista: história e historiografia**. In: MARQUESE, Rafael. Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil, Estados Unidos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- MATTOS, Hebe. **Laços de família e direitos no final da escravidão**. In: ALENCASTRO, L. F. de (Org.). História da vida privada no Brasil Império: a corte e a modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 337-384.
- MATTOSO, Kátia. **Testamentos de escravos libertos na Bahia no século XIX**. Uma fonte para o estudo de mentalidades. Salvador, Centro de Estudos Baianos, 1979.
- MELO, Alfredo Cesar. **Os mundos misturados de Gilberto Freyre**. Luso-Brazilian Review, Volume 43, Number 2, 2006, pp. 27-44.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Entre a mão e os anéis**. Campinas, Ed. da Unicamp, 1999.
- NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**. In: Obras completas de Joaquim Nabuco (Volume 3). São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.
- NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. [versão digital não paginada] Petrópolis: Vozes, 2012.
- NEGREIROS, Dário de. **Formação do autoritarismo social brasileiro: escravidão**. Tese de doutorado, FFLCH, Departamento de Filosofia, USP, São Paulo. Recuperado de <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-16122024-145242>. Acesso em: 23 fev. 2026.
- NUNES, Paulo Rogério. **O dia mais longo da história**. Coluna publicada no site da Revista Exame, em 13 de maio de 2020. Disponível em <https://exame.com/colunistas/opiniao/o-dia-mais-longo-da-historia/> (acesso: 14/05/2024).
- PAOLI, M. C.; SADER, E.; TELLES, V. da S. **Pensando a classe operária: os trabalhadores sujeitos ao imaginário acadêmico (notas de uma pesquisa)**. Revista Brasileira de História, n. 6, p. 129-149, set. 1983.
- REIS, João José. **Slaves as Agents of History: a Note on the New Historiography of Slavery in Brazil**. Ciência e Cultura (SBPC), v. 51, n.5/6, p. 437-445, 1999.
- REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista**. São Paulo: Cia letras, 1989.
- SANTIAGO, Homero. **Intervenção antes do seminário sobre "História a contrapelo" e prefácio ao livro do Eder Sader**. Texto escrito à ocasião da reunião do Grupo de Estudos Espinosanos do dia 29/09/2020.
- SCHWARTZ, Stuart. B. **Resistance and Accommodation in Eighteenth-Century Brazil: The Slaves view of Slavery**. Hispanic American Historical Review, v.57, n.1, p.69-81, 1977.
- SILVA, Welinton Serafim da. **Eusébio de Queirós: chefe de polícia da Corte (1833-1844)**. Dissertação (Mestrado em História Política) - UERJ, Rio de Janeiro, 2014.
- SOARES, Márcio de Sousa. **A remissão do cativo. A dívida da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c.1750-1830**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.
- STOLCKE, Verena; HALL, Michael M. **A introdução do trabalho livre nas fazendas de café de São Paulo**. In: Revista Brasileira de História. 6: 80-120, set. 1983.
- TOMICH, Dale. **Through the Prism of Slavery – Labor, Capital, and World Economy**. Lanham, MD: Rowman & Littlefield Publishers, 2004.
- THOMPSON, Edward Palmer. **Customs in Common: Studies in Traditional Popular Culture**. [versão digital não paginada] London: Penguin Books, 1993.
- VOLTAIRE, M. de. **Zadig ou o destino**. Tradução Paulo Neves. Porto Alegre: L&PM, 2014.



YOUSSEF, Alain El. **O Império do Brasil na segunda era da abolição: 1861–1880**. Tese (doutorado), FFLCH-USP, Depto. de História. São Paulo: 2019.

Informações Adicionais

Biografia profissional:

Dario de Negreiros é Doutor em Filosofia pela USP (CNPq), com estágio doutoral no Departamento de História de Harvard (CAPES-Print). É Mestre e Bacharel em Filosofia pela mesma instituição. Atualmente, é Professor Substituto de Filosofia Geral na Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Desenvolve pesquisas na área de Filosofia Política, trabalhando temas como: formação social brasileira, autoritarismo e escravidão.

Endereço para correspondência:

Universidade Federal de Alagoas / ICHCA / Departamento de Filosofia
Av. Lourival Melo Mota, S/N - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, CEP 57072-900

Financiamento:

CNPq / CAPES-Print

Conflito de interesse:

Nenhum conflito de interesse foi declarado.

Aprovação no comitê de ética:

Não se aplica.

Contexto de Pesquisa

O artigo deriva da tese “Formação do autoritarismo social brasileiro: escravidão”, orientada por Marilena Chaui, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, defendida no ano de 2024. - link: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-16122024-145242/pt-br.html>

Preprint

O artigo não é um preprint.

Disponibilidade de dados de pesquisa e outros materiais

Não se aplica.

Editores responsáveis

Rebeca Gontijo – Editora-chefe
Breno Mendes – Editor executivo



Direitos autorais

Copyright © 2026 Dario de Negreiros

Histórico de avaliação

Data de submissão: 24/10/2024

Data de modificação: 20/02/2026

Data de aprovação: 24/02/2026

Licença

Este é um artigo distribuído em Acesso Aberto sob os termos da [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

